



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE.

EMENDA MODIFICATIVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Ereré/CE aprova e eu sanciono a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 004/2025:

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 004/2025 a seguinte redação:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Ereré, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2025, conforme descrição abaixo:

06 02 10 301 1002 2.033 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Contrato Terceirização	
1500100200 Receita de impostos e transf. – Saúde	80.000,00
1600000000 Transferência SUS – Bloco de Manutenção	80.000,00
TOTAL GERAL	160.000,00

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 004/2025 a seguinte redação:

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0

06 02 10 301 1002 2.033 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
1500100200 Receita de impostos e transf. – Saúde	80.000,00
1600000000 Transferência SUS – Bloco de Manutenção	80.000,00
TOTAL GERAL	160.000,00

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa adequar o valor do crédito adicional especial à real necessidade identificada por meio de análise técnica realizada pelo setor de contabilidade, em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade e responsabilidade fiscal. O novo valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) foi apurado com base em estimativas concretas, garantindo a plena execução da política pública pretendida, evitando alocação excessiva de recursos que poderiam ser destinados a outras prioridades.

Ereré/CE, em 14 de maio de 2025

Dannilo Augusto Freire
Presidente (COF)

Damião Paulo Bandeira
Membro (COF)